

Lei n°
/2023

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício N°98GAB/23

Itapua do Oeste, 31 de maio de 2023.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N° 46/2023**, a **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro de Exercício anterior**, no valor global de **R\$ 85.707,20 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**. O presente projeto tem por objeto atender o Mem. n° 0108/SEMTAS/2023, solicito **URGÊNCIA**, do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 20:46, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **215539** e o código verificador **2D461DEF**.

Seq.	Documentos	Anexos	Data	ID
1	Mensagem 46		31/05/2023	<u>215540</u>
2	Projeto 46		31/05/2023	<u>215541</u>
3	Anexo 1		31/05/2023	<u>215544</u>

Docto ID: 215539 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



MENSAGEM Nº 46/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Superávit Financeiro**, valor global **R\$ 85.707,20 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, conforme projeto em anexos, tendo em vista a necessidade de ATENDIMENTO AO MEM. Nº 108/SEMTAS/2023.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos nos incisos I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste - RO, 31 de maio de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 21:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **215540** e o código verificador **96940BCE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 98	31/05/2023	<u>215539</u>

Docto ID: 215540 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 85.707,20, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R\$ 85.707,20 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R\$ 85.707,20 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**, Previstos nos incisos I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste - RO, 31 de maio de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 21:15, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **215541** e o código verificador **4D756192**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 98	31/05/2023	215539

Docto ID: 215541 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática:	08.244.0005.0019.0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	685		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL			R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Ficha:	686		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 3.249,90
Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.		
Ficha:	687		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.		
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	020802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática:	08.244.0005.0019.0006 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	688		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL			R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.		
Ficha:	689		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 3.457,30

Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Ficha:	690



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 2.000,00
--	--------------

Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
-------------------	--

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
------------------	---------------------------------------

Unidade Orçamentária:	020802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	---

Funcional Programática:	08.244.0005.0021.0001 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	---

Ficha:	691
--------	-----

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
----------------------------------	---------------

Fonte de Recurso:	2.661.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
-------------------	--

Ficha:	692
--------	-----

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
------------------------------	--------------

Fonte de Recurso:	2.661.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.	
Ficha:	693	

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
---	---------------

Fonte de Recurso:	2.661.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.	
Ficha:	694	

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
---	---------------

Fonte de Recurso:	2.661.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
-------------------	--

Superávit Financeiro: R\$ 85.707,20

Itapuã do Oeste - RO, 31 de maio de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal



Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 21:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **215544** e o código verificador **539D14B2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 98	31/05/2023	<u>215539</u>

Docto ID: 215544 v1



PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 046/2023, de autoria do poder executivo municipal:

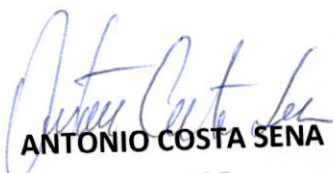
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 85.707,20, NA SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o conteúdo desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2023.


ANTONIO COSTA SENA
RELATOR



PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 046/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapua do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 046/2023, de autoria do poder executivo municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2023 NO VALOR DE R\$ 85.707,20, NA SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contendo desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

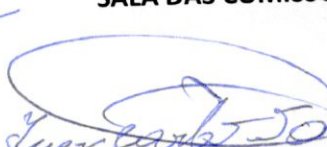
Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei 046/2023, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES 05 DE JUNHO DE 2023.


HILBETO PASCOAL

PRESIDENTE


Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 85.707,20, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 08 de junho de 2023.


AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 1/2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 1/2023, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 85.707,20, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei executivo nº 1/2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

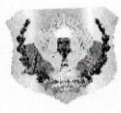
Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2023.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 046/2023

LEITURA ()		VOTAÇÃO (X)			
VEREADORES (AS)		A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena		X			
Ailton José da Silva		X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente		X			
Hilberto Pascoal Pereira		X			
Ivan Carlos T. de Oliveira		X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo		X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário		X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária		X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente					

SIM	✓ 08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 09 de junho de 2023.

Rose L. dos Santos Oliveira
Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
Lucas Santana Fiuza
2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDENCIA



AUTÓGRAFO Nº 042/2023
PROJETO DE LEI Nº 046/2023
DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 85.707,20, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R\$ 85.707,20 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R\$ 85.707,20 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**, previstos nos incisos I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

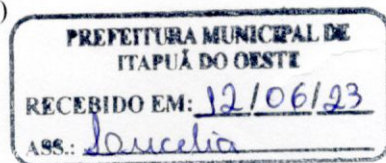
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de junho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.06.12 08:46:02 -04'00'
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática:	08.244.0005.0019.0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	685		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL			R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Ficha:	686		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 3.249,90
Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.		
Ficha:	687		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.		
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	020802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática:	08.244.0005.0019.0006 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	688		
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL			R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.		
Ficha:	689		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 3.457,30

Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Ficha:	690



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 2.000,00
--	--------------

Fonte de Recurso:	2.660.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
-------------------	--

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
------------------	---------------------------------------

Unidade Orçamentária:	020802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	---

Funcional Programática:	08.244.0005.0021.0001 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	---

Ficha:	691
--------	-----

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
----------------------------------	---------------

Fonte de Recurso:	2.661.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
-------------------	--

Ficha:	692
--------	-----

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
------------------------------	--------------

Fonte de Recurso:	2.661.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
-------------------	--

Ficha:	693
--------	-----

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
---	---------------

Fonte de Recurso:	2.661.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
-------------------	--

Ficha:	694
--------	-----

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
---	---------------

Fonte de Recurso:	2.661.00 - Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
-------------------	--

Superávit Financeiro: R\$ 85.707,20

Itapua do Oeste - RO, 31 de maio de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal



Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 21:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **215544** e o código verificador **539D14B2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 98	31/05/2023	<u>215539</u>

Docto ID: 215544 v1